
LEI Nº 1363/2026

(Projeto de lei nº 006/2025 – Autoria: Poder Executivo)

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, DEMAIS GRUPOS OCUPACIONAIS DO QUADRO EFETIVO BEM COMO DETENTORES DE CARGOS COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal, pelas Leis Municipais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério municipal, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, conforme anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Os valores referentes à diferença salarial decorrente do reajuste entre o mês de janeiro e o mês da implantação deste aumento poderão ser divididos em até 3 (três) parcelas.

Art. 2º. Fica fixado o salário base do Guarda Municipal 3ª Classe em **R\$ 1.991,60 (mil novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, vigente a partir de 01 de abril de 2026.

Parágrafo único. O valor da etapa Alimentar do Guarda Municipal será de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º. Os vencimentos dos cargos constantes nos Anexos III e IV desta Lei, com exceção do cargo de Secretário Municipal, ficam reajustados com efeitos a partir de 01 de maio de 2026 e passam a ser fixados nos termos dos referidos Anexos.

Art. 4º. Fica assegurado que o vencimento base de nenhum cargo abrangido por

esta Lei será inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente.

Parágrafo único. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, o vencimento base reajustado será no valor correspondente ao piso salarial profissional nacional da categoria, correspondente a 2 (dois) salários mínimos, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento Anual do corrente exercício, limitado a 5,5% das dotações orçamentárias específicas. Estes créditos serão financiados com recursos do Tesouro, respeitando o limite estabelecido de 5,5%, e a promover as adaptações necessárias na Lei Orçamentária Anual do ano de 2026 para acomodar o reajuste de 5,5% dos vencimentos dos servidores municipais.

§2º. Os créditos adicionais de que trata o caput deste artigo serão abertos através de Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sempre respeitando o limite de 5,5% sobre as dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conde, 27 de abril de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde

Anexo I

TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO MAGISTÉRIO (Reajuste de 5,5%) JORNADA DE TRABALHO DE 25 HORAS SEMANAIS

JORNADA DE TRABALHO DE 25 HORAS SEMANAIS											
CLASSE	NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A1		3.278,92	3.377,29	3.475,65	3.574,02	3.672,39	3.770,76	3.869,12	3.967,49	4.065,86	4.164,23
A2 / B2 / C2		3.770,76	3.883,88	3.997,00	4.110,12	4.223,25	4.336,37	4.449,49	4.562,62	4.675,74	4.788,86
A3 / B3 / C3		4.430,64	4.563,56	4.696,48	4.829,40	4.962,32	5.095,24	5.228,15	5.361,07	5.493,99	5.626,91
A4 / B4 / C4		5.316,77	5.476,27	5.635,77	5.795,28	5.954,78	6.114,28	6.273,79	6.433,29	6.592,79	6.752,29
A5 / B5 / C5		6.645,96	6.845,34	7.044,72	7.244,10	7.443,47	7.642,85	7.842,23	8.041,61	8.240,99	8.440,37

JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS											
CLASSE	NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A1		3.934,71	4.052,75	4.170,79	4.288,83	4.406,87	4.524,91	4.642,95	4.761,00	4.879,04	4.997,08
A2 / B2 / C2		4.524,91	4.660,66	4.796,41	4.932,16	5.067,90	5.203,65	5.339,40	5.475,14	5.610,89	5.746,64
A3 / B3 / C3		5.316,77	5.476,28	5.635,78	5.795,28	5.954,79	6.114,29	6.273,79	6.433,29	6.592,80	6.752,30
A4 / B4 / C4		6.380,13	6.571,53	6.762,93	6.954,34	7.145,74	7.337,15	7.528,55	7.719,95	7.911,36	8.102,76
A5 / B5 / C5		7.975,16	8.214,41	8.453,67	8.692,92	8.932,18	9.171,43	9.410,69	9.649,94	9.889,20	10.128,45

JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS SEMANAIS											
CLASSE	NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
A1		5.246,28	5.403,67	5.561,06	5.718,45	5.875,84	6.033,23	6.190,61	6.348,00	6.505,39	6.662,78
A2 / B2 / C2		6.033,23	6.214,22	6.395,22	6.576,22	6.757,21	6.938,21	7.119,21	7.300,20	7.481,20	7.662,20
A3 / B3 / C3		7.089,04	7.301,71	7.514,38	7.727,05	7.939,72	8.152,40	8.365,07	8.577,74	8.790,41	9.003,08
A4 / B4 / C4		8.506,85	8.762,05	9.017,26	9.272,46	9.527,67	9.782,87	10.038,08	10.293,29	10.548,49	10.803,70
A5 / B5 / C5		10.633,56	10.952,57	11.271,57	11.590,58	11.909,59	12.228,59	12.547,60	12.866,61	13.185,61	13.504,62

ANEXO II

**TABELA DE VENCIMENTOS DO GRUPO MAGISTÉRIO
SUPORTE AOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CREIS**

CLASSE	CARGO ISOLADO	VALOR
D1	MONITOR DE CREI NÍVEL MÉDIO	R\$ 1.621,00
D2	MONITOR DE CREI COM FORMAÇÃO SUPERIOR	R\$ 4.524,92
D3	MONITOR DE CREI COM FORMAÇÃO SUPERIOR MAIS ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA	R\$ 5.316,77

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

NATUREZA DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO / SUBSÍDIO	GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - CADS	CADS - 1	10.000,00	-	10.000,00
	CADS - 2	2.721,90	2.721,90	5.443,80
CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR - CAAS	CAAS - 1	3.289,00	3.289,00	6.577,92
	CAAS - 2	1.871,31	1.871,31	3.742,61
	CAAS - 3	1.417,66	1.417,66	2.835,31
	CAAS - 4	1.020,71	1.020,71	2.041,42
	CAAS - 5	850,59	850,59	1.701,18
	CAAS - 6	800,75	800,75	1.601,49
CARGOS DE GERENCIAMENTO - CAGE	CAGE -1	1.871,31	1.871,31	3.742,61
	CAGE -2	1.587,78	1.587,78	3.175,55
	CAGE -3	1.134,13	1.134,13	2.268,25
	CAGE -4	1.020,71	1.020,71	2.041,42
	CAGE -5	850,59	850,59	1.701,18
CARGOS DE ASSESSORAMENTO GERENCIAL - CAAG	GAAG-1	1.701,19	1.701,19	3.402,37
	GAAG-2	1.134,13	1.134,13	2.268,25
	GAAG-3	850,59	850,59	1.701,18
CARGOS DE SUPORTE ESTRUTURAL - CASE	CASE-1	1.020,71	1.020,71	2.041,42
	CASE-2	907,30	907,30	1.814,60
	CASE-3	810,50	810,50	1.621,00
CARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR - CADE	CADE-1	1.134,13	1.134,13	2.268,25
	CADE-2	1.077,42	1.077,42	2.154,83



	CADE-3	964,01	964,01	1.928,01
	CADE-4	907,30	907,30	1.814,60
	CADE-5	800,75	800,75	1.601,49
CARGOS DA POLÍCIA MUNICIPAL - CAGM	CAGM-I	"-"	2.268,25	2.268,25
	CAGM-2	"-"	2.041,43	2.041,42
	CAGM-3	"-"	1.360,95	1.360,95

Anexo IV
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO	CARGO	VENCIMENTO	
GRUPO ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - ANE	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS*	1.701,18	
	COVEIRO	1.701,18	
	MERENDEIRA*	1.701,18	
	VIGILANTE	1.701,18	
	AUXILIAR DE LIMPEZA URBANA	1.701,18	
	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1.701,18	
	MOTORISTA	2.835,31	
	TRATORISTA	1.701,18	
	ELETRICISTA	1.701,18	
	ENCANADOR	1.701,18	
	ARTESÃO	1.701,18	
	GRUPO ATIVIDADES TÉCNICAS DE APOIO ADMINISTRATIVO – ATA	DIGITADOR	1.928,01
		AGENTE ADMINISTRATIVO	1.928,01
FISCAL DE OBRAS		1.928,01	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE		1.928,01	
TÉCNICO EM INFORMÁTICA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO		1.928,01	
TÉCNICO AGRÍCOLA		1.928,01	
DATILÓGRAFO*		1.928,01	
ALMOXARIFE*	1.928,01		
GRUPO ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS	BIBLIOTECÁRIO	2.608,48	
	ASSISTENTE SOCIAL	2.268,25	
	ENGENHEIRO CIVIL	2.268,25	
	ENGENHEIRO MECÂNICO	2.268,25	
	ARQUITETO	2.268,25	
	BIÓLOGO	2.268,25	
	GEOPROCESSADOR	2.268,25	

	CONSULTOR JURÍDICO	2.268,25
GRUPO ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – TAF	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	2.041,42
	AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE	2.041,42
	AGENTE FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.041,42
	AUDITOR DA RECEITA MUNICIPAL	2.041,42
	ANALISTA FISCAL DE MEIO AMBIENTE	2.041,42
	ANALISTA FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.041,42
GRUPO ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA – ASP	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3.242,00
	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	3.242,00
	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1.928,01
	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1.621,00
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1.621,00
	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1.928,01
	AUXILIAR DE FARMÁCIA	1.928,01
	CONDUTOR SOCORRISTA	2.835,31
	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	1.928,01
	MÉDICO ESPECIALISTA	3.402,37
	MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	3.402,37
	BIOMÉDICO	2.268,25
	CIRURGIÃO DENTISTA	2.268,25
	ENFERMEIRO	1.621,00
	FARMACÊUTICO	2.268,25
	BIOQUÍMICO	2.268,25
	FISIOTERAPEUTA	2.268,25
	NUTRICIONISTA	2.268,25
	FONOAUDIÓLOGO	2.268,25
PSICÓLOGO CLÍNICO	2.268,25	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2.268,25	
MÉDICO VETERINÁRIO	2.268,25	



GRUPO ATIVIDADES DE ENGENHARIA, OBRAS E PROJETOS – SEO	TÉCNICO EM DESENHO	1.928,01
	TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	1.928,01